



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

"Acrescenta dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 237, de 25 de abril de 2014, e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 284/2016

Processo nº 01/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica acrescentado o artigo 1º-A na Lei Complementar Municipal nº 237, de 25 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A – Fica o Poder Executivo autorizado, no caso de atraso no pagamento das faturas dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias, e após a celebração de acordos para as compensações mencionadas art. 2º, a dar como garantia do pagamento das faturas vincendas a quota parte recebida pelo Município do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS a que se refere o art. 158, inciso IV e inciso II do seu parágrafo único, da Constituição Federal.

Parágrafo único – a garantia de que trata o caput inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou de outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento."

Art. 2º -. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 04 de fevereiro de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Política Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente